Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7389/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/16986/2016
PROTOCOLO	: 1727009
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA
INTERESSADO (A)	JORGE ALBERTO ROMERO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. A PEDIDO. 2º SARGENTO BOMBEIRO MILITAR. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da transferência para reforma remunerada "a pedido" de **Jorge Alberto Romero,** nascido em 07.11.1965, 2º Sargento Bombeiro Militar, matrícula n. 54844021, 231/2SG/1/6, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por contar com mais de 30 (trinta) anos de contribuição.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 67-69) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 70) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que a transferência para reserva remunerada se deu com fundamento no art. 42, da Lei Estadual n. 3.150/2005, nos arts. 54, 86, I, 89, I, 90, I, *"a",* todos da Lei Complementar n. 53/1990, c/c art. 47, II, com redação dada pela Lei Complementar n. 127/2008, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da transferência a pedido para reserva remunerada concedida com proventos proporcionais a **Jorge Alberto Romero,** conforme Decreto "P" n. 3.462/2016, publicado em 15 de agosto de 2016, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.228.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do regimento interno.

Campo Grande/MS, 01 de agosto de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP